PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3 5 7 6**
**(05 de Agosto de 2.004.)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**. . . FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **ÂNGELO JOAQUIM VIEIRA** e **JOÃO MARTINHO DE ARAÚJO VIEIRA**, necessário para a abertura de uma Viela Sanitária de passagem da rede coletora de esgoto, para atender as residências da Rua Nelson Rosetti, conforme Processo nº 15579/2004 e Processo nº 8204/2002.

**ARTIGO 2º** – o imóvel a ser desapropriado tem a seguinte características, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

**SITUAÇÃO:** Localiza-se no início da Rua Nelson Rosetti, Vila Rosina, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**ÁREA**: 114,00 m²

**PROPRIETÁRIO:** ÂNGELO JOAQUIM VIEIRA e JOÃO MARTINHO DE ARAÚJO VIEIRA.

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Começa num ponto localizado no inicio da Rua Nelson Rosetti, divisa com o lote 34 da quadra 26 da Vila Rosina e terras de Ângelo Joaquim Vieira e João Martinho de Araújo Vieira; daí segue acompanhando a divisa do início da Rua Nelson Rosetti com distância de 2,00m; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 2,00m; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 57,00m, confrontando nos dois segmentos com o remanescente da área de Ângelo Joaquim Vieira e João Martinho de Araújo Vieira; daí deflete à direita e segue pelo Ribeirão Pinheirinho à jusante com distância de 2,00m confrontando com Antonio de Pádua Dias; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 57,00m, confrontando com o Espaço Livre, lote 34 da quadra 26 e o

**LEI Nº 3.576**
**(05 de Agosto de 2.004.)**

início da Rua Nelson Rosetti, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 114,00 m².

**ARTIGO 3º** - A desapropriação do imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se para a abertura de uma Viela Sanitária para passagem da rede coletora de esgoto, para atender as residências da Rua Nelson Rosetti, autorizando, entretanto, a Prefeitura a executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, Artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Agosto de 2.004.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

**mm/**